

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025 - 2026

Ver. Pedro dos Santos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Verª. MARGLEIDE ALFAIA
1ª VICE-PRESIDENTE

Ver. JOSELYO SOARES
2ª VICE-PRESIDENTE

Ver. ENDERSON BAIA
1ª SECRETARIO

Ver. RUZIVAN PONTES
2ª SECRETARIO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Gabinete da Presidencia
- Secretaria Administrativa
- Secretaria Especial
- Secretaria de Comunicação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria Legislativa
- Gestão de Pessoal
- Procuradoria Geral
- Ouvidoria

Links Utéis:

- [Gov.Br](#)
- [Receita Federal](#)
- [TCE - Tribunal de Contas do Amapá](#)
- [TCU - Tribunal de Contas da União](#)
- [Diário Oficial do Município de Macapá](#)
- [Diário Oficial do Estado](#)
- [OAB - Amapá](#)
- [Ouvidoria da Câmara Municipal de Macapá](#)

Destaque da Semana



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO APROVA
PARECERES DE MEDIDAS DE COMBATE À
VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS E SUPORTE
PSICOLÓGICO AOS PROFESSORES

"A voz do povo de Macapá, representando seus anseios e trabalhando por uma cidade melhor."

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/ 2025 - CMM

APROVA AS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovados, com base na análise do Processo de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Amapá – Nº 1541/2006 – TCE/AP; Parecer nº 021/2025-CTFO e Parecer nº 228/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2005, de responsabilidade do Prefeito JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente/CMM

JAPÃO
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/ 2025 - CMM

APROVA AS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

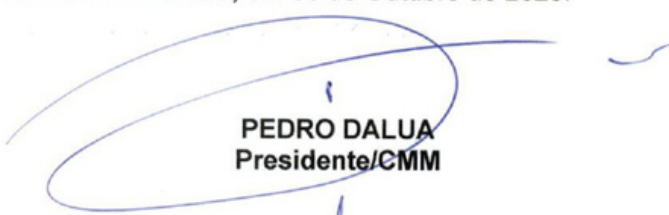
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado, com base na análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 011/2017 – TCE/AP; Parecer nº 022/2025-CTFO e Parecer nº 229/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2006, de responsabilidade do Prefeito **JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 06 de Outubro de 2025.


PEDRO DALUA
Presidente/CMM


JAPÃO
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/ 2025 - CMM

APROVA AS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

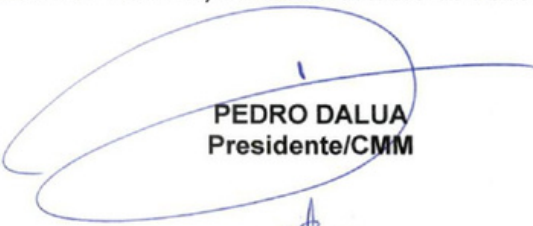
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 009/2021 – TCE/AP; Parecer nº 10/2025-CTFO e Parecer nº 226/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2019, de responsabilidade do Prefeito Clécio Luís Vilhena Vieira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 06 de outubro de 2025.


PEDRO DALUA
Presidente/CMM


JAPÃO
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/ 2025 - CMM

**APROVA AS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 008/2021 – TCE/AP; Parecer nº 009/2025-CTFO e Parecer nº 225/2025 - CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2018, de responsabilidade do Prefeito Clécio Luís Vilhena Vieira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente/CMM

JAPÃO
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 029 / 2025 – CMM

APROVA AS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base na análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 012/2023 – TCE/AP; Parecer nº 020/2025-CTFO e Parecer nº 227/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2010, de responsabilidade do Prefeito **ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 06 de outubro de 2025.


PEDRO DALUA
Presidente/CMM


JAPÃO
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 030 / 2025 – CMM

APROVA AS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base na análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 001/2022 – TCE/AP; Parecer nº 005/2025-CTFO e Parecer nº 221/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente/CMM

JAPÃO

1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 031 / 2025 – CMM

**APROVA AS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO
DE 2013.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu
promulgo o seguinte:**

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base na análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 005/2022 – TCE/AP; Parecer nº 004/2025-CTFO e Parecer nº 220/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente/CMM


JAPÃO

1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 032 / 2025 – CMM

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base na análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 013/2017 – TCE/AP; Parecer nº 024/2025-CTFO e Parecer nº 231/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2008, de responsabilidade do Prefeito **JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 06 de Outubro de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente/CMM

JAPÃO
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 033 / 2025 – CMM

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base na análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 012/2017 – TCE/AP; Parecer nº 023/2025-CTFO e Parecer nº 230/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2007, de responsabilidade do Prefeito JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 06 de Outubro de 2025.

PEDRO DALUA
Presidente/CMM

JAPÃO
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 034 / 2025 – CMM

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 008/2022 – TCE/AP; Parecer nº 006/2025-CTFO e Parecer nº 222/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2015, de responsabilidade do Prefeito **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 06 de outubro de 2025.


PEDRO DALUA
Presidente/CMM


JAPAO
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 035 / 2025 – CMM

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 001/2021 – TCE/AP; Parecer nº 007/2025-CTFO e Parecer nº 223/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2016, de responsabilidade do Prefeito **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio JANARY NUNES, em 06 de outubro de 2025.


PEDRO DALUA
Presidente/CMM


JAPÃO

1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 036 / 2025 – CMM

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO
DE MACAPÁ, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

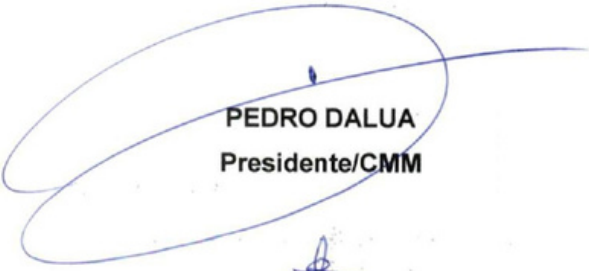
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – Nº 002/2025 – TCE/AP; Parecer nº 008/2025-CTFO e Parecer nº 224/2025-CCJR, da Câmara Municipal de Macapá, relativas ao Exercício de 2017, de responsabilidade do Prefeito **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 06 de outubro de 2025.


PEDRO DALUA
Presidente/CMM


JAPÃO
1º Secretário

Câmara Municipal de Macapá – av. FAB, nº 800, bairro Central, Macapá/AP

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



Município de Macapá
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 4.810/2025-CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 20, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá – CMM.

Considerando, a indicação Partidária feita pela Liderança do União Brasil, que requer a manutenção da Vereadora LUANA SERRÃO indicada pela proporcionalidade partidária como membro da Comissão Permanente de Viação e Transporte, com base nos artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 9.096/1955 Lei dos Partidos Políticos;

Considerando, os termos do Inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a revogação da portaria nº 4.608/2025-CMM, e manter a composição da Comissão Permanente de Viação e Transporte sob a Presidência da Vereadora LUANA SERRÃO, indicada pelo Partido União Brasil conforme a proporcionalidade partidária no âmbito da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Art. 3º – DÊ – SE CIÊNCIA, REGISTRA –SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio JANARY NUNES, 02 de outubro de 2025.

Pedro dos Santos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Macapá
PORTARIA Nº 3.382/2025-CMM

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



Município de Macapá
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/2025 - MD - CMM

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos Artigos 18 e 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá – CMM.

Considerando, que a Câmara Municipal de Macapá, elegeu seus membros, através de eleição convocada pelos Líderes Partidários para 3ª e 4ª Sessão Legislativa, respeitando todos os princípios estabelecidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Macapá e artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, buscou todos os esforços para garantir o irrestrito cumprimento dos preceitos legais, constitucionais, inclusive o respeito a decisões judiciais;

Considerando, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, após praticar todos os atos do processo de Eleição da Mesa Diretora, recebeu intimação, no dia 03.10.2025 às 12:05 minutos, decisão judicial do Tribunal de Justiça do Amapá, através de Mandado de Segurança impetrado em face do processo de Eleição da Mesa Diretora para o 3º e 4º biênio da XIV Legislatura, Processo Nº 6003168-73.2025.8.03.0000;

Considerando, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por Unanimidade de seus Membros, decidiu, não apresentar contrarrazões e/ou recursos judiciais pertinentes ao caso, e promover o acatamento integral da Decisão Judicial da lavra do Desembargador Adão Carvalho, no Processo Nº 6003168-73.2025.8.03.0000.

RESOLVE:

Art. 1º – Anular todos os atos de Eleição para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macapá, para o biênio 2027/2028 ou seja 3ª e 4ª Sessão Legislativa da XIV Legislatura, produzidos pelo Edital Nº 001/2025-MD-CMM, em cumprimento irrestrito, a Decisão Judicial da lavra do Desembargador Adão Carvalho, no Processo Nº 6003168-73.2025.8.03.0000.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua Publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ



Município de Macapá
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Art. 3º – DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA –SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio JANARY NUNES, 06 de outubro de 2025.

Vereador Pedro Dalua
Presidente da Mesa Diretora

Vereadora Margleide Alfaia
1ª Vice-Presidente

Vereador Joselyo e Mais Saúde
2º Vice-Presidente

Vereador Japão Baia
1º Secretário

Vereador Ruzivan Pontes
2º Secretário

SECRETARIA DE FINANÇAS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS CMM

Ofício Interno nº 033/2025 – SEFIN CMM

Assunto: Solicitação de republicação RGF 2º QDM – CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Sector: Gabinete da Presidência - GABPRES

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE AP CONTROLE DE REMESSA 2025 RGF 2º QDM.

Senhor Presidente;

Cumprimentando Cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste solicitar ao setor administrativo da Câmara Municipal de Macapá a devida republicação do Relatório de Gestão Fiscal 2º QDM, por pendência de assinaturas dos responsáveis de acordo com as exigências constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Tal exigência deve ser cumprida de forma imediata objetivando o cumprimento do prazo do envio desta peça de controle fiscal de execução orçamentária e financeira desta unidade jurisdicionada junto ao órgão de controle externo Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE AP CONTROLE DE REMESSA 2025 RGF 2º QDM.

Macapá – AP 7 de outubro de 2025


ALDRIN NUNES TORRINHA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS CMM AP.
Aldrin Nunes Torrinha
Secretário de Finanças-CMM
Portaria nº 004/2025-CMM
Secretário de Finanças-CMM
Portaria nº 004/2025-CMM

Recebido em:
07/10/2025
às 12h40min
Kelly Portes

Av. Fab, nº 800 - Central, Macapá/AP

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE FINANÇAS



Município de Macapá
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Macapá
CNPJ: 04.188.116/0001-57

RGF
RELATÓRIO
DE GESTÃO
FISCAL
2º QUADRIMESTRE

Exercício 2025



Av.: FAB, nº 800 – Macapá - AP

SECRETARIA DE FINANÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.542.035,78	2.543.071,04	3.383.396,54	4.659.780,78	3.317.406,62	4.442.898,95	3.362.256,51	3.296.920,77	3.457.152,45	3.256.006,02	3.260.921,93	3.376.665,97	40.898.513,36	0,00
Pessoal Ativo	2.542.035,78	2.543.071,04	3.383.396,54	4.659.780,78	3.317.406,62	4.442.898,95	3.362.256,51	3.296.920,77	3.457.152,45	3.256.006,02	3.260.921,93	3.376.665,97	40.898.513,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.542.035,78	2.543.071,04	3.383.396,54	4.659.780,78	2.762.479,71	3.697.196,27	2.920.098,80	2.864.271,21	2.996.986,12	2.836.805,79	2.826.017,88	2.941.586,00	36.973.725,92	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	554.926,91	745.702,68	442.157,71	432.649,56	460.166,33	419.200,23	434.904,05	435.079,97	3.924.787,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	13.785,55	6.241,17	1.882.746,36	1.914.060,77	52.065,00	0,00	151.606,15	0,00	0,00	0,00	10.441,66	1.372,77	4.032.319,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.785,55	0,00	1.882.746,36	1.914.060,77	52.065,00	0,00	151.606,15	0,00	0,00	0,00	10.441,66	1.372,77	4.026.078,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	6.241,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.241,17	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.528.250,23	2.536.829,87	1.500.650,18	2.745.720,01	3.265.341,62	4.442.898,95	3.210.650,36	3.296.920,77	3.457.152,45	3.256.006,02	3.250.480,27	3.375.293,20	36.866.193,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.755.617.860,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													1.755.617.860,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													36.866.193,93	2,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													105.337.071,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													100.070.218,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													94.803.364,45	5,40

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																							
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual												
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00												
DTP em 2021 (X) (%)											0,00												
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00												
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
											2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:																							
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.																							
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:																							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;																							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64																							
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal																							

PEDROS DOS SANTOS MARTINS
511.725.932-72
PRESIDENTE

MANOEL DO ESPIRITO S. F. DA SILVA
051.249.052-04
CONTADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)-(a)-(b)+(c)+(d)+(e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	581.669,42	0,00	3.532.752,33	0,00	0,00	-2.951.082,91	356.670,67	0,00	-3.307.753,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-466.816,91	0,00	0,00	0,00	801.774,85	-1.268.591,76	0,00	0,00	-1.268.591,76
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	8.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.102,00	0,00	0,00	8.102,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864,50	-9.864,50	0,00	0,00	-9.864,50
Outros Recursos Extraorçamentários	-474.918,91	0,00	0,00	0,00	791.910,35	-1.266.829,26	0,00	0,00	-1.266.829,26
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	114.852,51	0,00	3.532.752,33	0,00	801.774,85	-4.219.674,67	356.670,67	0,00	-4.576.345,34

PEDROS DOS SANTOS MARTINS
511.725.932-72
PRESIDENTE

MANOEL DO ESPIRITO S. F. DA SILVA
051.249.052-04
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1297], CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	1.755.617.860,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.755.617.860,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.755.617.860,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.866.193,93	2,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	105.337.071,61	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	100.070.218,03	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	94.803.364,45	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

PEDRO DOS SANTOS
MARTINS:51172593272
3272

Assinado de forma digital
por PEDRO DOS SANTOS
MARTINS:51172593272
Dados: 2025.10.02
09:56:28 -03'00'

PEDROS DOS SANTOS MARTINS
511.725.932-72
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente
ALDRIN NUNES TORRINHA
Data: 07/10/2025 09:24:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204

Assinado de forma digital por
MANOEL DO ESPIRITO SANTO
FERREIRA DA
SILVA:05124905204
Dados: 2025.10.02 10:02:32
-03'00'

MANOEL DO ESPIRITO S. F. DA SILVA
051.249.052-04
CONTADOR



Documento assinado digitalmente
ADRIANA CORREA CARNEIRO
Data: 07/10/2025 10:11:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>